

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **21 de junho de 2016, às 09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para cadastro até o 3º dia anterior à data do julgamento das propostas, à Comissão de Cadastramento.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.**

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**I.1.** É objeto deste edital a contratação dos serviços de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção e abordagem dupla, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 20MB, **com 90% de garantia da banda.**

**I.1.1.** A licitante contratada deverá proporcionar, também, 8 (oito) números de endereços IP fixos e válidos para o acesso à INTERNET mundial.

**I.1.2.** Hora-técnica para serviço de assessoria.

**I.2. Da descrição dos serviços:**

**I.2.1.** Os serviços deverão ser instalados na Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, cidade de Taquari, RS;

**I.2.2.** O acesso à Rede Mundial Internet, através do Backbone da licitante vencedora, deverá utilizar o protocolo TCP/IP, com garantia integral de banda entre a porta de saída do roteador instalado na Prefeitura e a porta de saída do roteador da Contratada localizado no seu Ponto de Presença do Backbone INTERNET;

**I.2.3.** A velocidade de enlace e assinatura de serviço IP de, no mínimo, 20 (vinte) Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 meses, incluída instalação e configuração.

**I.2.4.** A licitante vencedora poderá disponibilizar o circuito, objeto desta licitação, através ou rádio digital frequência 5.8Ghz ou fibra óptica;

**I.2.5.** Deverá ser provida uma conexão dedicada, operando 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

**I.2.6.** O conjunto de endereços IPs fixos ficará reservado para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Taquari durante a vigência do contrato e suas renovações;

**I.2.7.** O acesso deverá ser provido por meio de backbone próprio da prestadora de serviço.

### **Observações:**

a) A Licitante deverá possuir acesso direto ao backbone da Internet na velocidade mínima de 1Gbps, sem a utilização de provedores de acesso intermediários.

b) O backbone IP do licitante deve ter saída com destino direto para outros backbones do Brasil, com no mínimo, 1 (um) Gbps. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto a ponto entre o backbone IP do licitante e do AS remoto, sem backbones intermediários.

**I.2.8.** a licitante vencedora deverá monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal (backbone da proponente), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a licitante, encarregada de prestar esclarecimentos ao Município, sobre os itens supra citados, sempre que este julgar necessário;

**I.2.9.** o serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o Município contratante consultar a licitante contratada para a definição de novas condições técnico - comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

**I.2.10.** o retardo máximo aceitável para o serviço em questão não deve ultrapassar a 200 ms, visando uma melhor performance. Entende-se como retardo o atraso máximo que a rede e seus equipamentos de acesso introduzem, entre a emissão e a recepção de um sinal;

**I.2.11.** a Rede deverá possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 99.7% do serviço para o encaminhamento do tráfego gerado pela contratante;

**I.2.12.** a solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

**I.2.13.** a licitante contratada deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

**I.2.14.** o acesso deverá ser provido através de backbone próprio da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários.

**I.2.15.** a licitante contratada, no caso de entregar o link objeto desta licitação através de enlace de rádio ou fibra, deverá disponibilizar o circuito objeto desta licitação através de RÁDIO HOMOLOGADO PELA ANATEL.

**I.2.16.** a licitante contratada, no caso de entregar o link objeto desta licitação através de enlace de rádio ou fibra, deverá disponibilizar um software para monitoramento do link e uso de banda.

**I.2.17.** a licitante contratada deverá instalar e manter um No Break (no Stop), exclusivo para o ponto de acesso do sinal do link, com revisão semestral de funcionamento.

**I.2.18.** a licitante contratada deverá instalar Dupla Abordagem, com pontos diferentes de acesso.

## **II - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**II.1.** O link ofertado deverá ser instalado na sede da Administração Municipal, por conta do Licitante vencedor, em até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato e não será recebido

enquanto apresentar indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do serviço no período intentado.

**II.2.** A contratação terá o prazo de duração de um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 meses, a teor do disposto no atr. 57, II, da Lei 8.666/93, incluída instalação e configuração.

**II.3.** Eventuais chamados para manutenção e/ou reconfiguração deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo o problema ou defeito ser solucionado em até 12 (doze) horas.

**II.4.** A sede da prestadora de serviço deverá estar em um raio de no máximo 50 km da sede do Município.

**II.5.** No momento da contratação a Contratada deverá apresentar ao fiscal anuente, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos ou de Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado. No caso de dirigente ou sócio da empresa, apresentar cópia autenticada da certidão Simplificada na Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.

**II.6.** O contrato, originário do presente processo, não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

**II.7.** É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes da presente licitação.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **III.1. Compete à Contratada:**

**III.1.1.** Arcar com todas as despesas decorrentes de suas atividades, como: pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas que resultem da contratação de profissionais, bem como despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para a execução do objeto do presente contrato.

**III.1.2.** Realizar um atendimento **presencial e preventivo**, de caráter mensal, a ser definido pelo responsável pelo Setor de Informática, sempre em comum acordo com as necessidades da Prefeitura.

**III.1.3.** Manter suporte permanente, podendo os atendimentos ser realizados de forma presencial ou através de suporte remoto: telefone, e-mail, ferramentas de comunicação de mensagens instantâneas ou ferramenta de acesso remoto;

**III.1.4.** Realizar a reinstalação de sistemas operacionais, instalações novas ou recuperação de Servidores, eventualmente, quando solicitado pelo Setor de Informática, sem custo adicional;

**III.1.5.** Registrar todos os atendimentos em fichas ou relatórios técnicos, em duas vias, assinados com o consentimento do responsável pelo Setor de Informática, devendo uma via ser entregue a esse.

#### **III.2. Compete ao Contratante:**

**III.2.1.** Manter a rede local e garantir que esteja em condições de receber o sinal do link de acesso provido;

**III.2.2.** Zelar pelos equipamentos e acessórios fornecidos em comodato, entregando-os em plenas condições de uso ao final do contrato;

**III.2.3** – Fazer bom uso do link, responsabilizando-se pelo acesso e proteger-se com soluções antivírus.

#### **IV – DO PROCEDIMENTO APÓS A ABERTURA:**

**IV.1** – Os participantes do processo licitatório deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

**V - DA HABILITAÇÃO:** Para efeito de Cadastramento, os interessados deverão apresentar à Comissão de Cadastramento, até o dia **17 de junho de 2016** (terceiro dia anterior) à data aprazada para o recebimento das propostas, **os seguintes documentos:**

**V.1) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.**

#### **V.2) Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos);

e) Alvará Sanitário Municipal do estabelecimento.

#### **V.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União

---

<sup>1</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

#### **V.4) Qualificação Técnica:**

- a) Licença de autorização para prestação dos serviços, emitida pela ANATEL;
- b) Apresentar no mínimo três operadoras de link de internet;
- c) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou serviços compatíveis com o do objeto licitado, assim considerados equivalentes e similares, atendendo aos requisitos técnicos propostos no edital.
  - c.1) Os atestados deverão ser entregues em papel timbrado do emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas, atendendo aos requisitos técnicos propostos no edital.
- d) Comprovação da empresa de que possui ao menos um responsável técnico, qualificado em telecomunicações, acompanhado de currículo contendo qualificação, formação e experiências do profissional em atividades semelhantes e afins.
- e) Comprovação do vínculo do profissional supra indicado, o que poderá ser feita por meio de apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços por tempo indeterminado. No caso de dirigente ou sócio da empresa, apresentar cópia autenticada da certidão Simplificada na Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado em órgão competente.
- f) Atestado de Visita Técnica realizada pelo representante legal da empresa.
  - f.1) A referida visita deverá ser realizada **até o terceiro dia anterior** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, **até 17/06/2016**. Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, ramal 244.

**Obs.) Não serão realizadas visitas sem agendamento.**

#### **V.5) Qualificação Econômica:**

- a) Prova de qualificação econômico-financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEO:

AD

---- Índice Mínimo: 0,05  
PC

#### LÍQUIDEZ CORRENTE:

AC  
---- Índice Mínimo: 1,00

PC  
LIQUIDEZ GERAL

AC + ARLP  
----- Índice Mínimo: 1,00  
PC + PELP

#### GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

PL  
----- Índice Mínimo: 1,00  
PC + PELP

#### GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

PC + PELP  
----- Índice Máximo: 0,50

AT  
ONDE:

**AC** = Ativo Circulante

**AD** = Ativo Disponível

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**AP** = Ativo Permanente

**AT** = Ativo Total

**PC** = Passivo Circulante

**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo

**PL** = Patrimônio Líquido

- Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive o Termo de Abertura, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.
- **Serão consideradas habilitadas as empresas que atingirem pelo menos três dos cinco itens anteriores de capacitação econômico-financeira.**
- Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,

- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento ou,
  - por publicação no diário oficial.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

**V.6)** A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**V.7)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**V.8)** O prazo de que trata o item V.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**V.9)** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**V.10)** A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item V.1 será impedida de participar da presente licitação.

**Obs.: 1)** Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

**2)** A **Comissão de Cadastramento terá 48 horas**, a contar da data limite para a entrega da documentação, para proceder à análise dos documentos e emissão do Certificado de Cadastramento que habilita as empresas licitantes.

**3)** Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

## **VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**VI.1** – A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

**a). Envelope 01 - Documentação:**

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município.
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**b). Envelope 02 - Proposta:**

- A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital e conter o **valor global (valor mensal + valor da hora-técnica)** para a prestação dos serviços ora licitados, devendo considerar todas as condições e exigências técnicas do presente edital, observados os valores máximos estabelecidos no item **XI.1**.

- Validade da proposta não inferior a 60 dias, nos termos do §3º do art. 64 da Lei 8666/93.

**VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**VII.1)** A impugnação do Edital e/ou de seus anexos, deverá ser protocolada e dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais.

**VII.2)** Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

**VIII – DO JULGAMENTO:**

**VIII.1)** No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

**VIII.2)** A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

**VIII.3)** Será inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**VIII.4)** O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

**VIII.5)** Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis

após a data de homologação da licitação, o mesmo será devolvido ou destruído.

**VIII.6)** A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor unitário de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

**VIII.7)** A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) apresentar preço unitário superior ao estabelecido neste Edital ou inexecutável, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

**VIII.8)** Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (valor mensal + valor da hora técnica)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**VIII.9)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**VIII.10)** A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

## **IX – DOS RECURSOS:**

**IX.1** - Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

**IX.2** - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**IX.3** - O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, mediante protocolo.

**IX.4** - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo;

**IX.5** - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

**IX.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **X – DO PRAZO:**

**X.1.** Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**XI.1.** O valor mensal máximo a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e o valor máximo da hora técnica será de R\$ 100,00 (cem reais).

**XI.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura (devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais), mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencimento.

**XI.3)** Qualquer descumprimento do que estiver previsto no edital e ou seus anexos, poderá resultar no cancelamento do pagamento.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**XII.1.** As despesas decorrentes do objeto ora licitado correrá por conta das seguintes dotações:

Órgão:3 – Secretaria Municipal de Administração.e Recursos Humanos  
Unidade:1 – Secretaria da Administração  
Proj./Atividade:2010 - Manut.Serv. Exped. Pessoal Protoc.Asses.  
Elemento:3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 2 – Manut.e Desenv.do Ensino Fundam. - MDE  
Proj./Atividade:2024 - Manut.e Desenv.do Ensino Básico  
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros -Pessoa Jurídica

Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Saúde - Vinculados  
Proj./Atividade: 2037 - Manutenção Serv.da Saúde - Pab Fixo  
Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

## **XIII – DAS PENALIDADES**

**XIII.1)** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

### Observação:

As multas serão calculadas sobre o valor constante na proposta.

**XIII.2)** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

**XIII.3)** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

**XIII.4)** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**XIV.1** - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**XIV.2** - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**XIV.3** - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**XIV.4** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**XIV.5** - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**XIV.6** - O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

**XIV.7** - É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

**XIV.8** - O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**XIV.9** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XIV.10** – Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, a Minuta de Contrato.

A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 31 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário da Administração e Recursos Humanos